CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: PL 47/22
Folhas: 02
Rubrica:

Do: Gabinete do Vereador Fabiano José Nunes
Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí
MD: Gilberto Chediac Leitão Torres

PROJETO DE LEI _____/2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIR NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DOMINGO DO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer", com o objetivo de disponibilizar espaços públicos para integração da família com a sociedade, visando a promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º - O "Programa Municipal Domingo do Esporte e Lazer" será efetivado através de interdição, aos domingos, de vias públicas ou em pontos específicos do Município, com a finalidade de incentivar a população quanto a importância da prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

§ 1º Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, a determinação das vias públicas destinadas à implantação deste Programa.

§ 2º O fechamento das vias públicas deverá ser realizado com cavaletes/cones, nos quais deverão constar o nome do programa "Domingo do Esporte e Lazer" e o horário de funcionamento do programa, que poderá ser realizado entre às 08h00min e 17h00min.

§ 3º A atividades esportivas proporcionadas podem conter circuito de corridas, caminhadas, entre outras, além de oficinas de cultura, entretenimento entre a família.

Art. 3º - Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública e ou privada.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 08 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Itaguaí
Ver. Fabinho Luciano
Matr.: 1077

Fabiano José Nunes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
Rua Amélia Louzada, 277 – Centro – Itaguaí – RJ – CEP 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 – www.camaraitaguai.rj.gov.br

RECEBIDO EM
08 / 11 / 22